



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 699 de 19 de Dezembro de 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAVERAVA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SIEMG - SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaverava, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Município de Itaverava a firmar convênio com o SIEMG - Sistema Integrado de Ensino de Minas Gerais, com sede a Avenida do Contorno, n.º 11.190, Centro, na cidade de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.203.822/0001-32, para a concessão de estágio supervisionado aos educandos, devidamente matriculados em instituição de ensino superior; de educação profissional, de educação de ensino médio., no município de Itaverava.

Art. 2º - O referido Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido unilateralmente por interesse das partes convenientes, desde que realizada notificação prévia com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes conforme minuta de convenio em anexo, correrão por dotação orçamentária própria constante do orçamento, permitida a suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaverava, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

adm@itaverava.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ FLAVIANO PINTO
Prefeito Municipal

ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA
Procurador Municipal

